

CORREGEDORIA GERAL

Aviso 20/2018-CGMP, de 05-11-2018

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, AVISA aos membros do Ministério Público, em especial aos Promotores de Justiça lotados nas unidades situadas no Complexo Criminal da Barra Funda, que será realizada Correição Extraordinária pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, no período de 03 a 07-12-2018, das 08h às 12h e das 13h às 18h, nas 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça das Execuções Criminais, Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal Central, Promotoria de Justiça do Primeiro Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Terceiro Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Quarto Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Quinto Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência doméstica, Promotoria de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal, Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano – GECAP e Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, conforme Portaria de Instauração de Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado de São Paulo 00205, de 05-10-2018, que segue abaixo:

"PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO 00205 DE 05 OUTUBRO DE 2018.

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, Resolução 92, de 13-03-2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público, como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras Unidades Ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

Considerando que a correição extraordinária no Estado de São Paulo abrangerá em torno de 16 (dezesseis) unidades do Ministério Público do Estadual, compostas por aproximadamente 190 (cento e noventa) cargos, e outras que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do trabalho;

Considerando que é necessário o período de 5 (cinco) dias para a realização das atividades correicionais em decorrência de 190 (cento e noventa) cargos programados para serem correicionais;

Considerando que a Corregedoria Nacional necessitará requisitar e designar membros dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro, para realizar a correição nos 190 (cento e noventa) cargos do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizados na Capital.

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Extraordinária nas seguintes unidades do Ministério Público Estadual de São Paulo: 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça das Execuções Criminais, Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal Central, Promotoria de Justiça do Primeiro Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Terceiro Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Quarto Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Quinto Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência doméstica, Promotoria de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal, Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano – GECAP e Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, cujos trabalhos serão realizados no período de 03 a 07-12-2018, das 08h às 12h e das 13h às 18h, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 03 a 07-12-2018, Rinaldo Reis Lima, Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 03 a 07-12-2018, os membros auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Fabiano Mendes Rocha Peloso e Clístenes Bezerra de Holanda, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Requisitar, no período de 03 a 07-12-2018, com dedicação exclusiva: Armando Antônio Lotti - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Adriano Teixeira Kneipp - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Carlos Henrique Siqueira Ribeiro - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, Francisco de Assis Machado Cardoso - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Nilzir Soares Vieira Junior - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe e Rômulo Lins Alves - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Designar, no período de 03 a 07-12-2018, os servidores do Conselho Nacional do Ministério Público Eduardo Fudemma Ushikoshi e Larissa Lago Barbosa Bezerril, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização

da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

7. Determinar que seja oficiada à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais locais, assim como pugne o consequente acesso da equipe de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.

8. Determinar que sejam comunicados aos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

9. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

10. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

11. Determinar que seja comunicada à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.

12. Comunicar a realização da Correição às seguintes autoridades do Estado de São Paulo: Corregedor-Geral de Justiça, Defensor Público Geral do Estado, Presidentes das Associações dos Membros do Ministério Público, da Magistratura do Estado, dos Defensores Públicos, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado e Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

13. Determinar a autuação desta Portaria com Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publique-se.

Brasília-DF, 04-10-2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público"

PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA

Corregedor-Geral do Ministério Público

Aviso 23/2018-CGMP, de 27-11-2018

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, AVISA aos membros do Ministério Público, em especial aos Promotores de Justiça lotados nas unidades situadas no Complexo Criminal da Barra Funda, que a solenidade de abertura da Correição Extraordinária a ser realizada pela Corregedoria Nacional, nas 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça das Execuções Criminais, Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal Central, Promotoria de Justiça do Primeiro Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Terceiro Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Quarto Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça do Quinto Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência doméstica, Promotoria de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal, Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano – GECAP e Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, acontecerá no dia 03-12-2018, às 08h30, no Auditório "Queiroz Filho", Edifício Campos Salles, situado à Rua Riachuelo, 115, térreo, Centro, nesta Capital.

PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA

Corregedor-Geral do Ministério Público

DIRETORIA GERAL

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional

Portaria do Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional de 28-11-2018

Designando o servidor Renato Ribeiro de Paula, Diretor de Área do MP, membro da Comissão Permanente de Evolução Funcional da Área Regional de Araçatuba para, sem prejuízo de suas normais funções, participar de Visita Ordinária, prevista no art. 121, do Ato (N) 1.035/2017 – PGJ, de 25-07-2017, c.c. o art. 16, § 1º, do Ato (N) 1.056/2017 – PGJ, de 31-10-2017, realizada no dia 27-11-2018 na Promotoria de Justiça de Promissão.

Diretoria Geral

Portarias do Diretor-Geral de 5-11-2018

Autorizando, nos termos do art. 68 da Lei 10.261/68, o afastamento da servidora Leila Ribeiro de Araújo, para participar do Curso "Aspectos Práticos de Lavagem de Dinheiro – Força Tarefa da Lava Jato no Rio de Janeiro", que será realizado no dia 9/11/2018, das 9h às 13h30, no auditório da Acadepol da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ; de 26-11-2018

Autorizando, nos termos do art. 68 da Lei 10.261/68, o afastamento do servidor Eduardo Alexandre Alciati, no dia 21-11-2018, para a participação no Encontro dos Ministérios Públicos Estaduais da Região Sudeste, realizado na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Avenida Marechal Câmara, 370, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Despachos do Diretor-Geral de 28-11-2018

Deferindo, os pedidos de horário especial de estudante, no sentido de que os mesmos passem a cumprir as Jornadas de Trabalho a seguir especificadas, no ano letivo de 2018, observado o disposto no art. 20, §§ 1º ao 5º, do Ato Normativo PGJ 586/2009, no período de:

11h às 18h: 3ª e 5ª feiras: 7/11 a 13-12-2018, Bruna Simoni; 5/11 a 13-12-2018, Rodrigo Kiyoshi Yoshii Fujiwara; 12h às 19h: 2ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras: 26/11 a 20-12-2018, Luis Guilherme da Silva Pereira;

de 29-11-2018

Homologo a 3ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Paula Rodrigues Ramos, CPF. 318.804.808-40; Leonar do Elias Ribeiro Salvo, CPF 337.504.378-31; Andrea Galvão Rodrigues da Cunha, CPF 065.975.276-07; Alexandre da Silva Delai, CPF 394.608.338-29; Juliano Zanata, CPF 040.697.119-61; Lucas Manoel de Freitas, CPF 311.628.428-81; Anna Luiza Joana Ribeiro, CPF 409.759.278-50; Barbara Alves Bertagnoni Goldzweig, CPF 124.358.717-24; Camila Andrade de Lima, CPF 365.777.428-98; Fernanda Florido Lui, CPF 409.037.668-84; Fernando Lima Cardim, CPF 410.061.828-02; Flavio Melo Assunção, CPF 349.277.348-62; Mariana Costa Muniz, CPF 345.357.458-38; Amanda Varzea Boturão, CPF 353.582.298-09; Beatriz Ornelas Vieira Lima, CPF 344.658.758-60; Bruno Yogui Shimabukuro, CPF408.737.088-73; Juliana Mange de Oliveira Pacheco Abreu, CPF 360.076.478-03.

Comissão Processante Permanente da Área Regional da Capital e Grande São Paulo

Ref.: Sindicância Administrativa Disciplinar CPP/MP 19/2018 Servidora: Fátima Aparecida de Lira, Oficial de Promotoria I, matrícula 7439, RG 33.233.657-8

Decisão do Diretor-Geral de 15-10-2018

"Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 295, da Lei Estadual 10.261/68, Acolho o parecer da Comissão Processante Permanente da Área Regional da Capital e da Grande São Paulo e, em consequência, Julgo Procedente a presente ação disciplinar para impor à servidora Fátima Aparecida de Lira, Oficial de Promotoria I, matrícula 7439, lotada, na época dos fatos na 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, a pena de Repressão, prevista no artigo 251, inciso I e 253, ambos da Lei Estadual 10.261/68, pela prática da infração prevista no artigo 241, inciso III (desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido), da Lei Estadual 10.261/68. Por consequência desta

decisão perderá a servidora pública sindicada as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, devidos como prêmio de assiduidade, nos termos do disposto nos arts. 209 e 254, parágrafo primeiro, da mencionada Lei Estadual 10.261/68."

Comunicado DG/MP 83, de 28-11-2018

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando que a folha de pagamento do mês de dezembro terá por força da determinação da Secretaria da Fazenda do Estado, seu fechamento antecipado Comunica, aos Secretários Executivos e responsáveis pelas Áreas de Apoio Técnico/Administrativo da Instituição, que a frequência dos servidores do mês de novembro, bem como os recibos de pagamento de auxílio-creche, referentes ao mês de dezembro e os requerimentos de férias, deverão ser encaminhados impreterivelmente, até o dia 4/12/2018.

(Replicado por necessidade de retificação D.O. de 29-11-2018)

Despacho do Diretor-Geral

Termo de Convênio 036/2017 – MPSP - PT 83.882/18

Participes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO.

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica, científica e operacional entre as partes, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de fiscalização nos serviços, obras, atividades e empreendimentos de engenharia, arquitetura e agronomia, com o intuito de assegurar o cumprimento das normas legais de acessibilidade, proteção ambiental, Código de Defesa do Consumidor, responsabilidade técnica e demais preceitos legais correlatos, com vistas a instruir processos judiciais e procedimentos extrajudiciais patrocinados ou presididos por membro do MP/SP em suas diversas áreas de atuação, assumindo caráter de programa de interesse social na área urbana e rural.

Vigência: 12 meses contados a partir da incorporação do detalhamento previsto na Cláusula 3ª, o qual poderá ser renovado anualmente, de forma automática, até o limite de 60 meses.

Data da Assinatura: 13-11-2018.

Replicado por necessidade de retificação

Despacho do Diretor-Geral

Despacho do Diretor-Geral

Termo de Cessão e Uso 034/2018 MPSP – PT 086.999/18

Processo 045/18 CE

Cessionário: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cedente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA

Objeto: Cedente cede, sem nenhum ônus, ao cessionário a utilização de suas dependências no prédio situado à Rua Antônio Afonso de Toledo, 595 – Bairro Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, para realização da prova do 23º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 02/12/18

Valor: sem ônus

Data da Assinatura: 26/11/18

Despacho do Diretor-Geral

Termo de Convênio 045/2018 MPSP – PT 087.384/18 Termo de Cessão de Uso

Processo 046/18 CE

Cessionário: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cedente: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

Objeto: Cedente cede, sem nenhum ônus, ao cessionário a utilização de suas dependências no prédio situado à Avenida Pádua Dias, 11 Piracicaba/SP, para realização da prova do 23º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 02/12/18. Ficam cedidos também os serviços de vigilância, de manutenção e de administração predial (abertura de salas e portões).

Valor: sem ônus.

Data da Assinatura: 05/11/18.

Despacho do Diretor-Geral

Termo de Cessão e Uso 035/2018 MPSP – PT 090.976/18

Processo 051/18 CE

Cessionário: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cedente: ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES

Objeto: Cedente cede, sem nenhum ônus, ao cessionário a utilização de suas dependências no prédio situado à Avenida Anchieta, 80 – Centro, Campinas/SP, para realização da prova do 23º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 02/12/18. Ficam também cedidos os serviços de administração predial (abertura de salas e portões).

Valor: sem ônus

Data da Assinatura: 26/11/18

Despacho do Diretor-Geral

Termo de Contrato

Processo: - 66/2018 – FED - Contrato 107/2018.

Contratante: - Ministério Público do Estado de São Paulo - FED

Contratada: - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Objeto: - Constitui o objeto da presente avença o fornecimento de hardware, software e treinamento, para aquisição de laboratório de extração, análise e cruzamento de informações de dispositivos móveis (Celebrite UFED), com 36 (trinta e seis) meses de garantia, conforme descrições e condições constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

VLr do Cont: - R\$ 1.396.130,80.

Licitação: - Inexigível

Vigência: - 12 (doze) meses, contados a partir de 14/11/18. UGE: - - 27.00.33 – FED Ministério Público.

Atividade: - 615 – Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Elemento: - 449052.34 – Outros Equipamentos e Material Permanente, 339088.90 – Serviços de Tecnologia de Informação e 339039.61 – Contratação de Cursos para Servidor Público.

Data de Assin: - 14-11-2018.

Despacho do Diretor-Geral

Termo de Contrato

Processo 384/18 – Contrato 118/2018.

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Danilo Maximo Marasca – ME

Objeto: Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, na quantidade mensal estimada de 12 garrações, totalizando 144 garrações, destinados a atender às necessidades das Promotorias de Justiça de Jaboticabal.

Valor do Contrato: R\$ 1.222,56, sendo R\$ 203,76 para o presente exercício, no período de 07 de novembro a 31-12-2018, e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

Licitação: Dispensa de Licitação

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07/11/18, com término previsto para o dia 06/11/19, ou até esgotar seu objeto.

UGE: 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça.

Atividade: 595 – Defesa dos Interesses Sociais.

Elemento: 339030.10 – Gêneros Alimentícios.

Data de Assinatura: 07-11-2018.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portarias da Diretora, de 29-11-2018

Concedendo, a Luiz Roberto Pacheco Neves, com fundamento no art. 209, da Lei 10261/68, licença-prêmio, referente ao período de 22-10-2013 a 20-10-2018;

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68, a portaria de 12, publicada no D.O. de 13-09-2018, na parte que nomeou para a Área Regional de Presidente Prudente Lauro Hiroshi Asatsuma, RG. 251980406-SP, constante da Lista Especial de Classificação, para exercer em caráter efetivo e

em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/2010, do OPM, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Apostilas da Diretora, de 29-11-2018

Lavrada no título de nomeação de Rosineide Cardoso dos Santos, RG. 17.591.598, alterando o número de sua Cédula de Identidade para 17.591.598-2;

Lavradas nos títulos de nomeações dos servidores, alterando seus nomes para:

Giovana Carina Pacheco Paulino, RG. 21.878.574-4 para Giovana Carina Pacheco; Mariana Gonçalves Inácio da Silva, RG. 32.399.014-9 para Mariana Inácio da Silva Gonçalves; Rosemari Aparecida Mangegali Rios, RG. 10.779.308-8 para Rosemari Aparecida Mangegali; Rossana Paz Bezerra, RG. 2007979982-0/CE para Rossana Paz Bezerra Fava.

Despachos da Diretora, de 29-11-2018,

Concedendo, a Victor Gabriel Tosetto, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008, nos termos do Despacho PGJ, com efeito normativo publicado no D.O. de 15/7/2016, 20 dias de licença-paternidade, a partir de 15-11-2018, conforme fez prova a Certidão de Nascimento;

Concedendo nos termos do § 3º do art. 193 da Lei 10.261/68, licenças para tratamento de saúde, a partir de:

21/11/2018, 3 dias, Ana Sílvia Centofante Alves; 21-11-2018, 2 dias, Grace Christiane Deliberato Rolim; 31/8/2018, 4 dias, Jose Atilio Ramos Coelho; 8/11/2018, 2 dias, Ricardo da Silva Gomes; 27-11-2018, 3 dias, Stefania Freire Franco.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral, de 26-11-2018

Nomeando, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, RAFAEL CARLOS DE AVEIRO, RG 41.010.744-X, para ocupar em Jornada Integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II, em vaga decorrente da exonerção de THIAGO CALHEIRO COSTA, RG 42.193.033-0, e CONCEDE a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10261/68 combinado com a Deliberação No. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 5,24 sobre a Unidade Básica de Valor – UVB, de que trata o artigo 33 da Lei Complementar 1080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 29-11-2018

Designando, com base no artigo 19, incisos I e II, da LC n. 988/2006, o Defensor Público Andrew Toshio Hayama para, com prejuízo das atribuições, participar na qualidade de palestrante do Terceiro Encontro Brasileiro de Governo Aberto – mesa "Governo aberto, povos e comunidades tradicionais" a realizar-se no dia 05-12-2018, no Centro Cultural Banco do Brasil, São Paulo/SP.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 29-11-2018

Designando, com fundamento no art. 19, XXII c.c. artigo 89, IX e §2º da LC 988/06, o Defensor Público Erik Saddi